

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO  
E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**REQUERIMENTO Nº 2026**  
(Do Sr. Pedro Lupion)

Requer a aprovação do Plano de Trabalho da Subcomissão Especial de Direito de Propriedade – SUBPROP

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a aprovação do Plano de Trabalho da Subcomissão Especial de Direito de Propriedade – SUBPROP.

Sala da Comissão, em        de        de 2026.

**Deputado PEDRO LUPION**  
**Republicanos/PR**



# SUBCOMISSÃO ESPECIAL DIREITO DE PROPRIEDADE – CAPADR/SUBPROP

## PLANO DE TRABALHO

### I. INTRODUÇÃO

O presente Plano de Trabalho estabelece a metodologia, os objetivos e o cronograma das atividades a serem desenvolvidas pela Subcomissão para Acompanhar o Direito de Propriedade e a Regularização Fundiária, instalada no âmbito da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) da Câmara dos Deputados.

A criação desta Subcomissão tem como finalidade acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações que impactam o exercício do direito de propriedade no Brasil, bem como analisar o andamento das políticas públicas voltadas à reforma agrária e à regularização fundiária rural<sup>1</sup>.

A iniciativa surge diante da crescente intensificação de conflitos fundiários em diversas regiões do país, muitas vezes associados à invasão de terras públicas e privadas, bem como à morosidade na implementação de políticas estruturais de reforma agrária e de regularização fundiária. Tais fatores contribuem para um cenário de insegurança jurídica no campo, com impactos diretos sobre a produção agropecuária, os investimentos no setor e a estabilidade social nas áreas rurais.

Nesse contexto, a Subcomissão buscará aprofundar o diagnóstico sobre as causas desses conflitos, avaliar a atuação dos órgãos públicos responsáveis pela política fundiária e identificar eventuais lacunas normativas ou institucionais que dificultam a efetiva garantia do direito de propriedade e a pacificação no campo.

### II. JUSTIFICATIVA

A criação desta Subcomissão justifica-se diante da necessidade de aprofundar o debate institucional sobre a garantia do direito de propriedade e o avanço da política de regularização fundiária no Brasil.

O direito de propriedade constitui garantia fundamental assegurada pela Constituição Federal e representa elemento essencial para a segurança jurídica, o desenvolvimento econômico e a estabilidade social no meio rural.

Entretanto, a persistência de conflitos fundiários em diversas regiões do país evidencia a existência de desafios estruturais na governança territorial brasileira. A invasão de terras públicas e privadas, associada à respectiva impunidade, contribui para a ampliação de disputas territoriais e para a geração

<sup>1</sup> Observa-se que, tecnicamente, a expressão “reforma agrária” pode englobar tanto a regularização fundiária quanto a reforma agrária especificamente regulamentada pela Lei 8.629, de 1993.



de insegurança jurídica no campo, o que é amplificado por inconsistências tanto no programa de regularização fundiária quanto no programa de reforma agrária.

Além disso, observa-se que, em determinadas situações, a atuação insuficiente, tardia, omissa ou até mesmo permissiva de órgãos públicos responsáveis pela gestão fundiária acaba por agravar esses conflitos, dificultando a solução institucional das controvérsias e estimulando novas invasões de propriedade.

Nesse cenário, torna-se fundamental que o Parlamento exerça plenamente sua função fiscalizatória e legislativa, promovendo um diagnóstico aprofundado da situação fundiária nacional e identificando medidas capazes de fortalecer a segurança jurídica e promover a pacificação no campo.

A atuação desta Subcomissão permitirá ampliar o debate com os diferentes atores envolvidos, reunir informações qualificadas e formular propostas legislativas e institucionais destinadas a aprimorar a política fundiária brasileira.

### III. OBJETIVOS DA SUBCOMISSÃO

Para cumprir sua finalidade institucional, a Subcomissão orientará suas atividades pelos seguintes objetivos:

a) **acompanhar e fiscalizar:** avaliar a atuação dos órgãos da administração pública federal responsáveis pela política fundiária e pela mediação de conflitos agrários, especialmente no que se refere à garantia do direito de propriedade e à prevenção de invasões de propriedades públicas e privadas.

b) **analisar a política de reforma agrária e de regularização fundiária:** examinar o andamento das políticas públicas de reforma agrária e de regularização fundiária rural, identificando entraves administrativos, jurídicos e institucionais que dificultam a titulação de imóveis rurais.

c) **avaliar conflitos fundiários e ocupações de terras:** investigar as causas estruturais da intensificação de conflitos fundiários e invasões de propriedades públicas e privadas, bem como seus impactos econômicos e sociais.

d) **propor aperfeiçoamentos legislativos:** identificar lacunas ou inconsistências no marco legal fundiário e propor iniciativas legislativas destinadas a:

- fortalecer a segurança jurídica no campo;
- aperfeiçoar os instrumentos de reforma agrária e de regularização fundiária;
- prevenir conflitos fundiários;
- garantir o respeito ao direito de propriedade.



e) **elaborar relatório final:** consolidar as análises realizadas, os dados coletados e as propostas apresentadas em Relatório Final, a ser submetido à CAPADR e posteriormente encaminhado à Mesa da Câmara dos Deputados.

#### IV. ATIVIDADES PROPOSTAS

Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos, propõe-se a realização das seguintes atividades:

a) **Requisição de informações, nos termos do art. 50, §2º, da CF/88:**

Solicitação de informações aos seguintes Ministérios:

- Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA);
- Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA);
- Ministério da Justiça e Segurança Pública;

As informações solicitadas deverão abranger:

- dados atualizados sobre conflitos fundiários no país;
- programas federais e estaduais de regularização fundiária;
- número de imóveis rurais pendentes de regularização;
- forma de seleção de beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária e de verificação das condições para a titulação, diante dos princípios da impessoalidade, legalidade e transparência da Administração Pública;
- ações de mediação de conflitos agrários em andamento.

b) **Solicitação de informações, via ofício, aos seguintes órgãos e entidades:**

- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);
- Governos estaduais e órgãos fundiários estaduais;
- Tribunais de Justiça e Conselho Nacional de Justiça (CNJ), especialmente no que se refere ao trabalho das Câmaras de Soluções Fundiárias.

c) **Análise da legislação vigente e respectiva jurisprudência:**

Realização de estudo do arcabouço normativo e jurisprudencial relacionado ao direito de propriedade e à política fundiária, incluindo:

- Constituição Federal (direito de propriedade e função social da propriedade);
- Estatuto da Terra;
- legislação de regularização fundiária rural;



- normas relativas à reforma agrária;
- legislação ambiental relacionada ao uso da terra.

**c) Audiências públicas e reuniões técnicas**

Promoção de audiências públicas com representantes de diferentes setores envolvidos na temática fundiária, tais como:

- Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA);
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);
- Ministério dos Povos Indígenas (MPI);
- Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI)
- Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA);
- federações estaduais de agricultura e da agricultura familiar;
- representantes do setor produtivo rural;
- assentados da reforma agrária e trabalhadores rurais com pré-cadastro no Programa de Reforma Agrária;
- juristas especializados em direito agrário e fundiário;
- especialistas em política agrária e regularização fundiária;
- outras pessoas e entidades cujas oitivas forem indicadas a partir dos trabalhos desenvolvidos.

Também poderão ser realizadas reuniões técnicas e diligências institucionais com órgãos públicos e entidades da sociedade civil.



### V. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (180 DIAS)

PERÍODO	ATIVIDADES PROPOSTAS	PARTICIPANTES	TEMAS
Abril/Maio	Apresentação e aprovação do Plano de Trabalho.	Membros da Subcomissão	Organização da agenda e definição das prioridades de trabalho
Abril/Maio	Votação de requerimentos de informação e outros.	Membros da Subcomissão	Aprovação de requerimentos.
Maio/Junho	Reuniões técnicas e diligências institucionais	Órgãos públicos e entidades representativas	Levantamento de informações técnicas
Maio/Junho	Audiência Pública – O Direito de Propriedade no Ordenamento Jurídico Brasileiro	Juristas, CNA, especialistas em direito agrário	Garantias constitucionais do direito de propriedade
Junho/Julho	Audiência Pública – Conflitos Fundiários no Brasil	INCRA, MDA, MPI, FUNAI, pesquisadores e entidades do setor agropecuário	Diagnóstico dos conflitos fundiários
Julho/Agosto	Audiência Pública – Regularização Fundiária Rural	INCRA, governos estaduais, especialistas em política fundiária	Avanços e desafios da regularização fundiária
Outubro/Novembro	Consolidação das informações e elaboração da minuta do Relatório Final	Relator e Assessoria	Sistematização das propostas
Novembro/Dezembro	Apresentação e votação do Relatório Final	Membros da Subcomissão	Conclusão dos trabalhos



## VI. RESULTADOS ESPERADOS

A atuação da Subcomissão deverá produzir os seguintes resultados:

- diagnóstico atualizado sobre a situação dos conflitos fundiários no Brasil;
- identificação dos principais entraves à regularização fundiária rural;
- avaliação da atuação dos órgãos públicos responsáveis pela política fundiária;
- proposição de aperfeiçoamentos legislativos voltados à garantia do direito de propriedade;
- proposição de aperfeiçoamentos legislativos voltados ao aprimoramento das políticas de reforma agrária e de regularização fundiária;
- fortalecimento da segurança jurídica no campo.

## VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Subcomissão para Acompanhar o Direito de Propriedade e a Regularização Fundiária atuará com o objetivo de contribuir para a construção de um ambiente institucional mais estável e seguro no meio rural brasileiro.

A promoção da segurança jurídica no campo, aliada ao avanço das políticas de regularização fundiária, constitui elemento fundamental para o fortalecimento da produção agropecuária, para a atração de investimentos e para a redução dos conflitos territoriais no país.

Dessa forma, espera-se que os trabalhos da Subcomissão contribuam para o aprimoramento da legislação e das respectivas políticas públicas, na busca da tão sonhada pacificação social mediante soluções permanentes para a questão fundiária brasileira.

Sala da Comissão, em            de            de 2026

**Deputado PEDRO LUPION**  
**Republicanos/PR**

